



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada TELMA RUFINO)

IND 9753 /2017

22 3 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a regularização do uso e ocupação do solo das áreas contíguas ao comércio local de Samambaia – RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, vem por meio desta Indicação, sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador a regularização do uso e ocupação do solo das áreas contíguas ao comércio local de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICATIVA

É notória e histórica a ocupação de áreas públicas contíguas às lojas na cidade de Samambaia – RA XII, que conta com restaurantes e bares e outras atividades comerciais de grande relevância para os moradores e que também contribui para a dinamização econômica com a geração de empregos diretos, indiretos, impostos e estímulo ao consumo. O Governo de Brasília tem apresentados propostas legislativas nesta Casa para regularização da ocupação do Comércio Local Sul do Plano Piloto, e está elaborando novas propostas para o Comércio Local da Asa Norte e outras cidades.

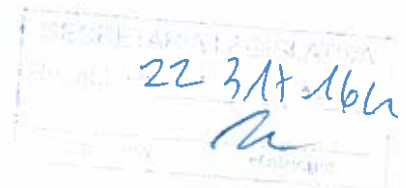
Esta demanda de regularização do uso e ocupação do solo contíguas às lojas do comércio local, por concessão de uso, com finalidade urbanística, das áreas públicas pelos empresários e comerciantes foi apresentada à Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputada Telma Rufino, que está encaminhando esta Indicação para que seja analisada pelo Governo de Brasília e para que retorne à esta Casa, sem que haja questionamento sobre a iniciativa da proposição.

Ciente da importância de que se reveste a matéria, pedimos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente indicação.

Sala das Comissões,

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 9753 / 2017
Folha Nº 01 de 01


Deputada TELMA RUFINO
(PROS)






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 23/03/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 9753 / 2017
Folha N° 02 B e b